



Prof. *Reiduy*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 89/65 DE 3 DE Dezembro DE 1.965.-

A Camara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um terreno situado nesta cidade, no Jardim dos Camargos, com a área já demarcada na planta de loteação, de propriedade dos herdeiros e cessionários da herança deixada pelo saudoso JOSE AUGUSTO DE CAMARGO e outro, sob a condição de nelê ser construído às expensas dos cofres Municipais ou do Estado, um hospital e Santa Casa de Misericórdia de Barueri;

Artigo 2º - É o Governo do Municipio autorizado a promover emprestimo do Estado para a construção do hospital e Santa Casa de Misericordia, inclusive de particulares ou das Industrias, para a construção e instalação cirúrgica, e mobiliários;

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes da construção, instalação de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos necessários.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 3 de Dezembro de 1.965

O PREFEITO MUNICIPAL

Adonai Almeida Sylos
-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS

14 FEV 1966

REJEITADO EM 1a DISC.

ADM

A Comissão de
Finanças e Tributação
Em 13 DEZ 1965
Presidente

SECRETARIA
Entrada em 3 / 12 / 1965
Reg. n.º 495 L. 1 Pág. 17
Reiduy